



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.475 - EXTRA - 20 de Março de 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

PROTOCOLO Nº 25887/2019

RC Nº 1206/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ANÁLISE, MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A ÁGUA DAS PISCINAS

HOMOLOGO E ADJUDICO A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA:

1ª	CNPJ:	04.030.161/0001-89
	Razão Social:	JUSTI & MAIAN LTDA
	Item:	1 - Valor Unitário Mensal: R\$ 11.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 138.000,00 de acordo com a classificação declarada pelo Sr. Pregoeiro e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 19 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Protocolado nº 13334/2019

R.C. nº 726/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO NA AV. PAULISTA”

HOMOLOGO E ADJUDICO A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA:

CNPJ Nº: 17.330.253/0001-26

Razão Social: INFRATECH ENGENHARIA LTDA

Valor R\$ 133.250,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 133.250,00, conforme Edital de Classificação/Desclassificação nº 05/2020, emitido pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no qual a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 19 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 07.063/2020.

OBJETO: “MÁSCARA M95 PARA DISTRIBUIÇÃO A PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE AO CORONA VÍRUS”

CONTRATADA E VALOR:

- TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

O valor é de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

DA AUTORIZAÇÃO

“**RATIFICO** o parecer jurídico da SNJ e **AUTORIZO** a contratação para fornecimento emergencial de “máscara m95 para distribuição a profissionais do sistema municipal de saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente ao corona vírus”, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), com a empresa ” TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA”, visando agir face a pandemia do “Corona vírus” (chamado de Sars-cov-2).

Ademais, em razão da urgência, fica dispensada a confecção do instrumento contratual, nos termos do art. 62, § 4º, Lei 8666/93. “

GP, 19/03/2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 07.086/2020.

OBJETO: “ SOLICITA MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA, EM ATENÇÃO AO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO COVID-19 – CORONAVIRUS”

CONTRATADA E VALOR:

- DIPROMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

O valor é de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)

DA AUTORIZAÇÃO

“**RATIFICO** o parecer jurídico da SNJ e **AUTORIZO** a contratação para fornecimento emergencial (i) de lençol descartável com elástico – R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), em favor de “Dipromed Comercio e Importação Ltda”; (ii) Cx luva de procedimentos – R\$ 33.525,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais), em favor de “Dipromed Comercio e Importação Ltda” (iii) Cx luva de procedimentos - R\$ 33.525,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa “Dipromed Comercio e Importação Ltda” visando agir face a pandemia do “Corona vírus” (chamado de Sars-cov-2).

Ademais, em razão da urgência, fica dispensada a confecção do instrumento contratual, nos termos do art. 62, § 4º, Lei 8666/93. “

GP, 19/03/2020.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 022/2019

PROTOCOLADO: 07.692/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: OLIVEIRA ROHWEDDER BUFFET E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 05.884.574/0001-93.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 022/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 19/02/2020.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2020 ou até o término do saldo orçamentário, o que ocorrer primeiro.

MODALIDADE: *Pregão Eletrônico nº 119/2018.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 07.013/2020.

OBJETO: “MÁSCARA CIRURGICA PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS E PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE AO CORONA VÍRUS”

CONTRATADA E VALOR:

- BELIVE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O valor é de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)

DA AUTORIZAÇÃO

“**RATIFICO** o parecer jurídico da SNJ e **AUTORIZO** a contratação para fornecimento emergencial da empresa “Belive Comercio de Produtos Hospitalares Ltda”, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), visando agir face a pandemia do “Corona vírus” (chamado de Sars-Cov-2).

Ademais, em razão da urgência, fica dispensada a confecção do instrumento contratual, nos termos do art. 62, § 4º, Lei 8666/93. “

GP, 19/03/2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Informamos que o atendimento aos candidatos convocados para a entrega de documentos faltantes no processo da Bolsa Educação/2020, bem como os bolsistas convocados para dar ciência em protocolos abertos anteriormente está suspenso temporariamente.

Informamos ainda que não haverá prejuízos a nenhum candidato a Bolsa Educação 2020 pela não entrega dos documentos a partir do dia 20/03/2020. Assim que o atendimento voltar ao normal estaremos divulgando no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Estaremos atendendo via telefone ou e-mail para esclarecimento de dúvidas enquanto não houver novas determinações.

Fone: (19) 3874-5750

E-mail: bolsaeducacao@paulinia.sp.gov.br

MEIRE TEREZINHA MÜLLER PALOMAR

Secretária Municipal da Educação

PAULIPREV

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 29/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada MARIA ANGELICA MACARI ROMAN RACHED foi aposentada com proventos calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme Portaria nº 88/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23217/989/18-5, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 247/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada MARIA ANGELICA MACARI ROMAN RACHED, RG 10.859.202-9-SSP/SP, CPF 050.522.968-43, NIT 1703224000-1, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 14.260,82 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 04/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 03 de abril de 2017.

Paulínia, aos 18 de março de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 59/2020

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULIPREV”

O cidadão MARCOS ANDRÉ BRENDA, Diretor Presidente do PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos Municipais nº 7768, de 16 de março de 2020, nº 7771, de 17 de março de 2020 e nº 7773, de 19 de Março de 2020, que dispõem sobre medidas de segurança de proteção sanitária e de contenção do coronavírus (CO-

VID-19) de acordo com as diretrizes emitidas pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a Saúde Pública;

Considerando que grande parte do público-alvo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV é composta por idosos, grupo considerado de risco por ser mais vulnerável às complicações de saúde e para minimizar o risco e a exposição de nossos aposentados e pensionistas em relação à pandemia COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV.

Parágrafo único – As medidas vigorarão até decisão em sentido contrário, observadas as orientações dos Órgãos de Saúde da União, do Estado de São Paulo e do Município de Paulínia.

Art. 2º – O recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas fica suspenso por tempo indeterminado, sem implicar na suspensão do pagamento dos benefícios.

Art. 3º - O atendimento presencial regular está suspenso por tempo indeterminado, ficando mantidos os atendimentos remotos via telefone, e-mail, celular, smartphone e canais digitais.

§ 1º O horário de expediente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV será das 12hs (meio dia) às 17hs (cinco horas da tarde).

§ 2º - Nos casos em que não sejam possíveis os atendimentos remotos, o atendimento deverá ser agendado previamente e, obrigatoriamente, pelos canais elencados no caput do artigo, sendo estabelecido o horário exato para a presença do segurado.

§ 3º - Se, no momento do agendamento, for observado que o atendimento requisitado possa ser efetivado por meio remoto, o segurado será orientado sobre os canais de comunicação que estarão disponíveis para a efetivação do atendimento.

§ 4º - O atendimento presencial será restrito a um segurado por vez, sendo limitado a um acompanhante, ainda assim, somente em situações excepcionais.

Art. 3º - Apenas terão acesso ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV os servidores internos e servidores públicos a serviço da União, do Estado de São Paulo ou do Município de Paulínia, todos previamente credenciados, salvo prévia autorização do Diretor Presidente.

Art. 4º - Os servidores com suspeita e/ou em tratamento para a COVID-19 serão afastados mediante a apresentação do respectivo atestado médico.

Art. 5º - Os servidores que estiveram em regiões consideradas endêmicas, como também àqueles que tiveram contato habitual com viajantes dessas regiões, serão afastados mediante comprovação.

Art. 6º - As Diretorias deverão adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como a redução do número de servidores nos ambientes do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULIPREV, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em cada um dos departamentos internos.

§ 1º - As medidas elencadas no caput do artigo serão submetidas a processo específico de controle.

§ 2º – Desde que adequadas às funções de cada setor, deverão ser adotadas providências para o teletrabalho contínuo aos servidores:

- a) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico;
- b) Gestantes;
- c) Com filhos menores de 01 (um) ano de idade; e
- d) Maiores de 60 (sessenta) anos de idade

Art. 8º - Questionamentos e solicitações relacionados a esta Portaria devem ser encaminhados à chefia imediata.

Art. 9º – As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções administrativas.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 20 de março de 2020.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
DIRETOR PRESIDENTE

Lavrada no Departamento Administrativo e publicada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

ATENÇÃO

ADIAMENTO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO - INATIVO PAULIPREV 2020

Considerando que as eleições suplementares para o Conselho Administrativo – Inativo está agendada para o dia 30 de março de 2020;

Considerando as medidas emergenciais e determinações do governo estadual para que se evitem aglomerações como forma de prevenção à disseminação do coronavírus;

Considerando a suspensão das certificações de CPA-10 oferecidas pela ANBIMA, documento necessário para a posse do conselheiro eleito;

Considerando a publicação do Decreto municipal 7768/2020 de 16 de março de 2020, com ênfase em seu artigo 3º, inciso VII: “*Suspensão da realização de eventos com aglomeração de pessoas, sejam públicos ou privados*”.

A Comissão eleitoral comunica que o pleito foi **adiado por tempo indeterminado**. A Comissão eleitoral comunica também que aguardará informações oficiais sobre a repercussão do vírus para determinação da nova data da eleição.

Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail eleicoes2020@pauliprev.sp.gov.br.

REGINALDO APARECIDO NAVES
Presidente da Comissão Eleitoral

ATENÇÃO

AS ELEIÇÕES DE 30/03/2020 FORAM ADIADAS POR TEMPO INDETERMINADO.

Mais informações e Regulamento acesse: www.pauliprev.sp.gov.br
eleicoes2020@pauliprev.sp.gov.br